



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-2

LEI N° 4.309, DE 24 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
0600							Secretaria Municipal de Planejamento	
	0602						Fundo Desenvolvimento Municipal de Guaçuí	
		04					Administração	
			121				Planejamento e Orçamento	
				0008			Gestão da Política de Planejamento e Orçamento	
					2.120		Manut. das atividades do Fundo Desenvolvimento Municipal	
						3.3.90.30.00	Material de Consumo	1990
						3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1990
						3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1990
					1.102		Aquisição de materiais permanentes diversos p/atender o Fundo Desenvolvimento Municipal	
						4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1990

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos arts, 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial no orçamento do município para o exercício de 2020 no valor de R\$ 890.420,00, com o objetivo de inserir novas dotações visando atender as alterações efetuadas na legislação do Fundo de Desenvolvimento Municipal- **Fundo Cidades**, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Ara o exercício de 2020	Fonte	Valor
0600							Secretaria Municipal de Planejamento		
	0602						Fundo Desenvolvimento Municipal de Guaçuí		
		04					Administração		
			121				Planejamento e Orçamento		
				0008			Gestão da Política de Planejamento e Orçamento		
					2.120		Manut. das atividades do Fundo Desenvolvimento Municipal		
						3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	1990	230.000,00
						3.3.90.30.00	Material de Consumo	1990	295.180,00
						3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1990	196.782,00
					1.102	4.4.90.52.00	Aquisição de materiais permanentes diversos p/atender o Fundo Desenvolvimento Municipal	1990	
						4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1990	168.458,00
							Total Geral		890.420,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-2

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes												
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor	
1100	1101	13	392	0023	2.068	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	132	Recursos Ordinários	270.000,00	
1100	1101	13	392	0023	2.068	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1530	132	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	250.000,00	
1100	1101	13	392	0023	2.069	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	135	Recursos Ordinários	190.000,00	
1400	1401	13	392	0023	2.069	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1530	135	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	180.420,00	
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO											890.420,00	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar as dotações orçamentárias criadas neste crédito especial durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º - Os créditos Adicionais serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

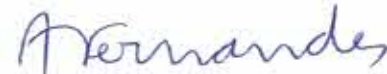
Art. 6º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.


Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, em 24 de abril de 2020.

✓

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento


SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças